COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO

VISION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
CRÉDITOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 61.220.673/0001-41

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Cerqueira César, CEP 01311-200, inscrito CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora do **VISION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CRÉDITOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.220.673/0001-41 ("Fundo"), e, ainda, **coordenador líder da oferta pública de distribuição de cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo** ("Oferta"), vem comunicar aos cotistas da classe única do Fundo ("Classe" e "Cotistas", respectivamente) e ao mercado em geral, nos termos do artigo 69, *caput*, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160/22"), que, na Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada em 22 de outubro de 2025 ("Assembleia"), foi aprovada, pela totalidade dos Cotistas, de forma unânime e sem ressalvas, **(i)** a possibilidade de a Classe adquirir Direitos Creditórios (conforme definido no regulamento do Fundo ("Regulamento")) cedidos não somente por seus credores originais, mas também por quaisquer terceiros que os tenham previamente adquirido, inclusive fundos de investimento, alterando-se o Regulamento nesse sentido; **(ii)** a antecipação da data inicial de incidência da Taxa de Gestão (conforme definida no Regulamento), que passou a incidir a partir de 1º de novembro de 2025, inclusive, alterando-se o Regulamento para tal fim; e **(iii)** a consolidação do Regulamento em decorrência das deliberações aprovadas. Os Cotistas, cientes e de acordo com as alterações deliberadas na Assembleia, principalmente as referentes à Taxa de Gestão, optaram por não exercer o direito de desistência da Oferta, dispensando, portanto, a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 69, §1º, da Resolução CVM nº 160/22.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.